



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.356/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à área da saúde.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto o desenvolvimento de Programas ligados à área da saúde.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- a. Receber repasse financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- b. REJEITADO.

Artigo 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução dos Convênios e dos Termos Aditivos, correrão por conta de verbas próprias constantes nos orçamentos municipais, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
em 23 de fevereiro de 2002

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e afixado no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LUIZ DIAGO
Secretário de Governo